



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

PROTOCOLO

261 06/2017
Hrs: 09:49
Ademir Antonio



Projeto de Lei nº 59/2017

Catalão (GO), 27 de junho de 2017.

“Institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais, a proibição à prática de maus-tratos a cães, gatos e equídeos no Município de Catalão e dá outras providências.”

Art.1º Fica claro que seja crime: viajar e deixar o animal sem supervisão de um responsável por mais de 48 horas.

Art. 2º Serão aplicadas as seguintes multas para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, abandonar, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

I - Nos casos de maus-tratos que provoquem lesões ou a morte do animal, será cobrada a multa de R\$ 4.000,00;

II – Nos casos de maus-tratos que não gerem lesões ou a morte do animal, será cobrada a multa de R\$ 1.000,00;



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**



III – Nos casos de abandono de animal sadio ou doente, será cobrada a multa de R\$ 3.000,00;

§ 1º Os valores do “caput” deste artigo devem ser corrigidos pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

§ 2º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.

§ 3º Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado.

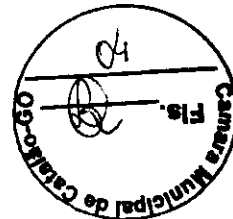
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

Claudio Silva Lima



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação dos colegas, tem por finalidade tentar inibir os inúmeros casos de abandono e de maus-tratos a animais em Catalão, pois a imposição de multas severas servirá para preencher uma lacuna deixada pela legislação federal, a qual impõe penas muito brandas.

A atual legislação, que trata de maus-tratos a animais pune casos de abusos e maus-tratos com pena de detenção de três meses a um ano. entre outros crimes, com punição de até dois anos, como “crime de menor potencial ofensivo” e, então, a punição passou a ser de penas alternativas como pagamento de cestas básicas e multas, ou seja, é muita benevolência, o que acaba gerando impunidade e alimenta novas investidas violentas contra os animais.

A alteração dos valores das multas servirá como medida sócio-educativa para que as pessoas repensem antes de praticar o ato de abuso e maus-tratos contra os animais, que também merecem o nosso respeito como seres vivos.

É importante que os recursos advindos das multas sejam recolhidos e transferidos para um fundo de adoção, proteção e bem-estar dos animais, onde posteriormente possam ser utilizados, exclusivamente, para a criação e manutenção do Canil Municipal de Catalão ou mesmo que seja repassado para Canis conveniados com o município, e também para uma futura criação do Hospital Público Veterinário e também para ações e projetos voltados a Política do Bem-Estar Animal.

As alterações, ora apresentadas, são oriundas da comunidade e, como representante do povo e da causa animal, estou colocando as mesmas para apreciação dos demais Vereadores.

Catalão 27 de junho de 2017.

Claudio Silva Lima